LEI COMPLEMENTAR N.º 7.322, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o anexo III da Lei Complementar n.º 5.883, de 13.01.2014, que dispõe sobre o zoneamento, uso e ocupação do solo do Município de Montenegro.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

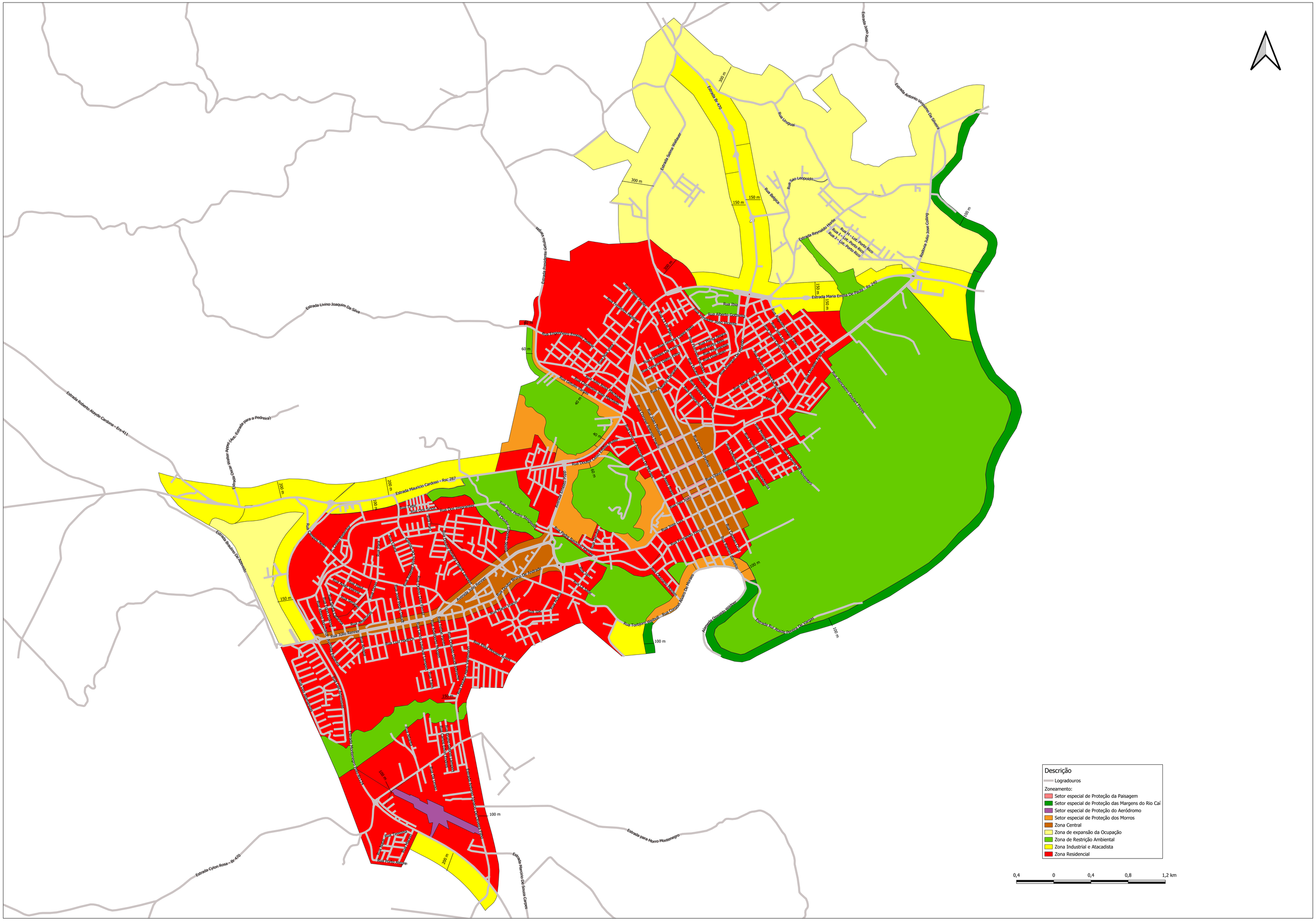
Art. 1º Altera o anexo III da Lei Complementar n.º 5.883, de 13 de janeiro de 2014, conforme anexo desta lei.

Art. 2. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral


Descrição
Logradouros
Zoneamento:
Setor especial de Proteção da Paisagem
Setor especial de Proteção das Margens do Rio Caí
Setor especial de Proteção do Aeródromo
Setor especial de Proteção dos Morros
Zona Central
Zona de expansão da Ocupação
Zona de Restrição Ambiental
Zona Industrial e Atacadista
Zona Residencial
0,4 0 0,4 0,8 1,2 km
Estrada Livino Joaquim Da Silva
Estrada Roberto Abbyde Cardona – Ers-411
Estrada Cylon Rosa – Br-470
Estrada para Morro Montenegro
Estrada Maurício Cardoso – Rsc 287
Estrada Maria Emília De Paula – Rs 240
Estrada Reynaldo Horbe
Estrada Antônio Vinicius Da Silveira
Rodovia João José Colling
Rua Uruguai
Rua São Leopoldo
Rua Bolívia
Rua Tiba
Rua Alberto Fontana
Rua Tupinambá
Rua Tamoios
Rua Tupiniquins
Rua Tupis
Rua Tupiguaranis
Rua Tupiniquins
Rua Tupiguaranis
Rua Tupis
Rua Tamoios
Rua Tupinambá